



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÃO:	DESPACHO: <i>Adm. Jiquereza</i> <i>o Presidente</i> <i>Amador</i> <i>Soure</i> <i>6/9/2017</i>
-------------	---

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
PARU – PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2.ª FASE
- PROJECTO DE ARQUITECTURA
*** ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação da Câmara Municipal, na sua Reunião de 29.05.2017, foi decidido recorrer à figura do ajuste directo, como procedimento prévio à adjudicação do serviço acima mencionado.

Das entidades consultadas, apenas a seguinte apresentou proposta:

EMPRESA	VALOR
iD/FAIM, Lda.	17.250,00 €

Tendo em conta que a entidade respondeu ao solicitado e o preço da proposta é inferior ao preço base definido, sugerimos a adjudicação do presente fornecimento à mesma.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

De acordo com o n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o contrato do presente fornecimento será reduzido a escrito.

Nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 124º do Código de Procedimento Administrativo, sugere-se a dispensa de audiência prévia uma vez que a adjudicação é favorável ao interessado.

CONCLUSÃO

Tendo em conta a presente informação, sugerimos:

1. A aprovação da minuta do contrato;
2. A dispensa da audiência prévia;
3. A adjudicação do presente fornecimento à entidade "iD/FAIM, Lda.";
4. Autorização para a realização da despesa no valor de 17.250,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

O Técnico-Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

06.09.2017

Ponto 44

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Reunião: 29/05/2017
Deliberação: de liberação, por
UNANIMIDADE de aprovar
a criação da modalidade
de ajuste directo
deste tipo de corre
das informações técnicas
dos serviços.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA
(Mário Jorge Nunes)

INFORMAÇÃO:

DESPACHO:

A reunião de
Câmara
Leve 26/05/2017
O Presidente da Câmara Municipal,
(Mário Jorge Nunes)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS
PARU – PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA
REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2.ª FASE
- PROJECTO DE ARQUITECTURA
*** ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO**

Com vista à prestação do serviço em causa, sugere-se a V. Exa. a aprovação dos seguintes pontos:

1. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO

Sugere-se a adopção da modalidade de **ajuste directo**, uma vez que o preço base é de 17.500,00 euros, inferior ao limite máximo de 75.000,00 euros estabelecido para o recurso ao procedimento de ajuste directo, cf. alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

A competência para a escolha do procedimento a adoptar, bem como para a aprovação dos restantes pontos da presente informação, insere-se dentro do âmbito de competências quer da Câmara Municipal, quer do Presidente deste órgão, uma vez que se trata de uma despesa orçamentada inferior a 149.639,36 euros, cf. alínea a) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho.

O encargo previsto tem dotação no orçamento para o presente ano de 2017 pela rubrica 02.04.07.01.03.03 e trata-se de acção inscrita em Plano Plurianual de Investimentos com a classificação de 08.004 2017/207-2.



MUNICÍPIO DE SOURE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

2. VERIFICAÇÃO DO ARTIGO 49.º DA LEI N.º 42/2016, DE 28 DE DEZEMBRO (LOE 2017)

- N.º 1 - O contrato em causa encontra-se incluído em despesa elegível numa candidatura apresentada e aprovada pelo Portugal 2020, pelo que não se aplica o disposto neste número;
- N.º 2 - O presente serviço, de 17.500€, não pode ser superior aos contratos celebrados em 2016 com o mesmo objecto - 13.460,00€ -. Atendendo ao n.º 3, é dispensada a aplicação do disposto no n.º 2, conforme autorização prévia do Presidente da câmara, em anexo.

3. PROCESSO

Aprovar o Convite e o Caderno de Encargos em anexo.

4. CONSULTAR AS SEGUINTE ENTIDADES

Sugere-se a consulta, nos termos do n.º 1 do art. 114º do CCP, às seguintes empresas:

- iD/FAIM, Lda.;
- Arquitectos Aliados Consulting, Lda.;
- Less is Green, Unipessoal, Lda.

5. JÚRI

Aprovar o seguinte júri, de acordo com o n.º 1 do art. 67º do Código dos Contratos Públicos, para apreciação das propostas e elaboração dos relatórios de análise das mesmas:

- Mário Jorge Nunes (Presidente do Júri);
- Mário Monteiro, Eng.;
- Mauro Alegre, Eng.;
- Ivo Costa, Dr. (Suplente);
- Fernando Cavacas, Dr. (Suplente).

À consideração superior,

O Técnico Superior,

(Ivo Costa, Dr.)

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS

PARU – Plano de Ação de Regeneração Urbana

Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase

Projeto de Arquitetura

Considerando:

- A aprovação da candidatura ao Portugal2020, para as “Operações Enquadradas em Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares”, correspondente ao Aviso CENTRO 16-2016-03;
- A necessidade de elaboração de um projeto de arquitetura;
- Que a despesa inerente a esta aquisição de serviços é comparticipada pelo referido Programa;
- A proposta constante da informação do técnico superior, arq. Rui Fernandes, de 22-05-2017;
- Que nos termos da atrás aludida informação *“Considerando os recursos próprios do Gabinete Municipal, e a calendarização de trabalhos a efetuar neste período, propõe-se a consulta para um procedimento de fornecimento de serviços a gabinetes que tenham reconhecida experiência nesta tipologia de intervenções, e apresentem no seu portfólio de obras realizadas equipamentos similares”;*
- Que o preço base deste procedimento é de €17.500,00;
- A impossibilidade de realização do projeto por recursos próprios do município;
- A existência de prazos limite definidos na candidatura.



AUTORIZO

1. A celebração de um contrato respeitante a esta aquisição de serviços, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

2. Enquadrando-se o serviço a contratar num trabalho especializado, e dada a informação do técnico superior Rui Fernandes, em como a necessidade não pode ser satisfeita por via dos recursos próprios do município, a presente contratação será efetuada excecionalmente nos termos do n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2017.

Soure, 25 de maio de 2017

O Presidente,

(Mário Jorge Nunes)



GABINETE PLANEAMENTO MUNICIPAL

	Despacho:
--	-----------

Ex.mo Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Soure

Assunto: MERCADOS E FEIRAS

- PARU – Plano Ação de Regeneração Urbana
- Reabilitação do Mercado Municipal – 2ª Fase

No âmbito da submissão de Candidatura ao Portugal2020, para as "Operações Enquadradas em Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares", correspondente ao Aviso CENTRO 16-2016-03, é critério relevante para aprovação a maturidade do projeto.

Assim, torna-se especialmente pertinente aprovar o Projeto de Arquitetura, Especialidades e Projeto de Execução, em tempo útil para decidir sobre a adjudicação da obra, até ao prazo limite para entrega da candidatura a 31 de Dezembro de 2017.

Considerando os recursos próprios do Gabinete Municipal, e a calendarização de trabalhos a efetuar neste período, propõe-se a consulta para um procedimento de fornecimento de serviços a gabinetes que tenham reconhecida experiência nesta tipologia de intervenções, e apresentem no seu portfólio de obras realizadas equipamentos similares.

Estima-se que os honorários para a execução do Projecto de Arquitectura (Projecto Base, Projecto de Execução, Caderno de Encargos e Medições) importe em 17.500,00€; sugerindo-se a consulta às seguintes entidades:

- iD/FAIM, lda.
- ARQUITECTOS ALIADOS CONSULTING, LDA
- LESS IS GREEN, Unipessoal lda

À Consideração Superior;

(Rui Fernandes, Arq.)
22.05.2017

Assunto**Fwd: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS - PARU - PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - 2.ª FASE - PROJECTO DE ARQUITECTURA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****Remetente** <propostas@cm-soure.pt>**Para** <majonunes@cm-soure.pt>, Obras Publicas <obras-publicas@cm-soure.pt>, Mauroalegre <mauroalegre@cm-soure.pt>**Data** 2017-06-13 12:38

- ID FAIM - Mercado de Soure - ANEXO 1.pdf (727 KB)
- ID FAIM - Mercado de Soure - Descrição de Serviços a Efectuar.pdf (682 KB)
- ID FAIM - Mercado de Soure - Proposta de Preço.pdf (687 KB)

Exmos membros do Júri

Venho por este meio reencaminhar a única proposta recebida relativa ao concurso em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

Vítor Miranda

Eng.º Eletrotécnico

Tel: 239 506550 Ext:346

Tlmvi: 961 588 553

fax: 239 502951

----- Mensagem Original -----

Assunto:DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - MERCADOS E FEIRAS - PARU - PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL - 2.ª FASE - PROJECTO DE ARQUITECTURA - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**Data:**2017-06-06 12:25**Remetente:**Arq Licínio Faim <faim@faim.pt>**Para:**<propostas@cm-soure.pt>**Cc:**"Licínio Faim" <faim@faim.pt>

Exmos Senhores

Relativamente ao assunto em epígrafe, enviamos em anexo os documentos para apresentação de proposta.

Relatório de Formação do Contrato

Informação Inicial do Contrato

Entidade(s) Adjudicante(s) - NIF, Nome, País	507103742, Município de Soure, Portugal
Procedimento de contratação centralizado – destina-se à satisfação de necessidades de várias Entidades?	Não
Tipo Procedimento	Ajuste directo
Tipo(s) de contrato	Aquisição de serviços
Identificação do contrato	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS - PARU – PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2.ª FASE - PROJECTO DE ARQUITECTURA
Objeto do contrato	DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – MERCADOS E FEIRAS - PARU – PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL – 2.ª FASE - PROJECTO DE ARQUITECTURA
Procedimento destinado à satisfação de necessidades no âmbito de	Outras atividades, que não as anteriores, enquanto entidade adjudicante prevista no art.º 2º do Código dos Contratos Públicos
Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato	Artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos
Prazo de execução do contrato (dias)	45 dias
Preço base s/IVA (€)	17.500,00 €
Valor estimado do(s) contrato(s) (s/IVA)	-
Preço contratual s/IVA (€)	17.250,00 €
Data da decisão de adjudicação	06-09-2017 00:00:00
Data da celebração do contrato	20-09-2017 00:00:00
Fundamentação para o recurso ao Ajuste Direto	ausência de recursos próprios
Entidade(s) Adjudicatária(s) - NIF, Nome, País	513759670, ID/FAIM, Lda, Portugal
CPV's Valor	* 71200000-0 - Serviços de arquitectura e afins, 17,250.00 €
Local de execução das principais prestações objeto do contrato - País, Distrito, Concelho	Portugal, Coimbra, Soure
Documentos	5 - Contrato.pdf

Relatório de Formação de Contrato

ENCPE 2020 - Inclui critérios ambientais?	Não
ENCPE 2020 - Fundamentação	-
Observações	-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---Aos vinte de setembro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Gil António Contente Soares, Dr., no exercício das funções de oficial público deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de vinte e seis de maio de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----
MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela minuta da ata da reunião de Câmara Municipal de vinte e oito de outubro de dois mil de treze, ponto quatro e despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de seis de setembro de 2017.-----
--- *Doravante designado por primeiro outorgante.*-----

SEGUNDO

LICÍNIO JORGE PESSOA IVERSEN FAIM, divorciado, natural da freguesia de Cantanhede, com residência na Rua Principal, número oitenta e sete, Cadima, portador do Cartão do Cidadão número 10527407 0 ZW9, válido até 16/10/2021, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de sócio-gerente, tendo o mesmo feito certos as suas qualidades e poderes através da Certidão de Registo Comercial Permanente, consultada on-line através do portal do cidadão, com o **código de acesso 0566-6738-3832**-----

e em representação de **ID/FAIM, Lda**, com sede na Rua Principal, n.º 87, Cadima, concelho de Cantanhede, registada na Conservatória do Registo Comercial de Cantanhede, sob o número único de matrícula e de identificação fiscal **513.759.670**, com o capital social de €500,00 (quinhentos euros).-----

--- Doravante designado por segundo outorgante. -----

Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do supra mencionado cartão de identificação.-----

Entre eles é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do **“Projeto de Arquitetura para a Reabilitação do Mercado Municipal – 2.ª Fase”**.-----

Este serviço será prestado de acordo com o estatuído no respetivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as

partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respetivo fornecimento.-----

Segunda

(Local da entrega dos bens/prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.-----

Terceira

(Prazo da Prestação de Serviços)

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser executado no **prazo de quarenta e cinco dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por imposição do primeiro outorgante.-----

Quarta

(Preço e condições de pagamento)

O encargo total deste contrato é de € 17.250,00 (dezasste mil duzentos e cinquenta euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

As facturas emitidas deverão ser apresentadas na data de emissão.-----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----

A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena

M
[assinatura]

de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

Quinta

(Sigilo)

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

Sexta

(Aceitação)

A aceitação do resultado do fornecimento, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias, se os os mesmos não resultarem em prejuízo para o segundo outorgante e respeitarem o previsto no código dos contratos públicos.-----

Sétima

(Cessão da posição contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante. -----

A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Oitava

(Penalidades)

No caso de incumprimento do prazo global do fornecimento do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, será aplicada uma multa diária, de valor igual à razão do preço global de adjudicação pelo prazo previsto para a execução do fornecimento.-----

Nona

(Casos fortuitos ou de força maior)

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante. -----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.--

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

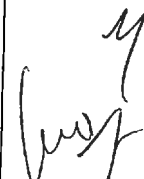
Décima

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em

4



consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Décima Primeira
(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.--

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem.-----

Décima Segunda
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Décima Terceira
(Prevalência)

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite.-----

Décima Quarta
(Disposições finais)

Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação camarária de vinte e nove de maio de dois mil e dezassete, ponto quarenta e quatro.-----

O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado e aprovada a respectiva minuta, bem como a autorização para a realização da despesa, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de seis de setembro de dois mil e dezassete.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica zero dois zero quatro zero sete zero um zero três zero três, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

--- Declara o primeiro outorgante que já leu o presente contrato de prestação de serviços pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.-----

---**Pelo segundo outorgante** foi dito que **aceita** em nome da sua representada **ID/FAIM, Lda**, o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados, **declara ainda que já o leu pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.**-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia Autenticada da Minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 29/05/2017, ponto 44;-----

--- Fotocópia autenticada do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 06/09/2017; -----

---Fotocópia Autenticada da minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 28/10/2013, ponto 4;-----

---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P., emitida por Licínio Jorge Pessoa Faim, na qualidade de sócio-gerente, em 12/09/2017;-----

--- Certidão Permanente do registo comercial, disponível on-line com o código de acesso 0566-6738-3832, subscrita em 21/07/2016 e válida até 14/10/2017, e visualizada hoje on-line no portal <https://bde.portaldocidadao.pt>;--

---Fotocópia do certificado de registo criminal de Licínio Jorge Pessoa Faim, emitido em 12/09/2017 e válido até 12/12/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Cantanhede – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso eb89-e161-f188-d7b8d, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal de Carla Cristina da Cunha Ferreira, emitido em 14/09/2017 e válido até 14/12/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Cantanhede – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso a93e-e8ac-c478-e8c93, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal de ID/FAIM, Lda, emitido em 12/09/2017 e válido até 12/12/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Cantanhede – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de

y
w f

autenticação e acesso ebea-a787-94f1-3ffe1, no sitio da internet
<https://registocriminal.justica.gov.pt/>;

--- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 18/08/2017 e
válida até 18/12/2017, com o número 15784404, comprovativa da situação
contributiva regularizada, obtida automaticamente pelo serviço de Segurança
Social Directa, validada com assinatura digital pelo Instituto de Informática,
I.P.;

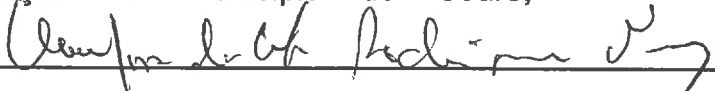
--- Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de
Finanças de Cantanhede [0710], em 18/08/2017 e válida até 18/11/2017, com o
código de validação EUBWCBY4NDHH, comprovativa da situação tributária
regularizada, tendo sido validada hoje no portal das finanças;

--- Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e
Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao
presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação
Orgânico-Económica 0204/07010303, datada de 26/05/2017.

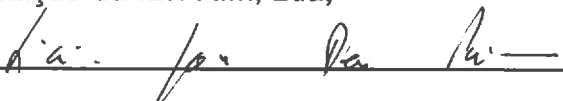
**OS OUTORGANTES DISPENSARAM A LEITURA DESTE CONTRATO
POR HAVEREM DECLARADO QUE JÁ O LERAM E QUE CONHECEM O
SEU CONTEÚDO, PELO QUE O VÃO ASSINAR NA MINHA PRESENÇA.-**

ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES**, em
representação do Município de Soure;



--- O outorgante, **LICÍNIO JORGE PESSOA IVERSEN FAIM**, em
representação da ID/FAIM, Lda;



CS

--- O Oficial Público, **GIL ANTÓNIO CONTENTE SOARES**;-----

Gil Soares

M